

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3702 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 077/2021
02/08/2021

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Considerando a eleição do CMAS realizada em 02/08/2021, na qual foram eleitos as organizações da sociedade civil e seus respectivos membros titulares e suplentes, bem como considerando as indicações dos membros governamentais feitas pelos representantes das respectivas secretarias que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, o mesmo passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

- 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Zilda A. Guerra; Suplente: Thaise de Almeida Granzotto
2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Marcio Alexandre de Souza; Suplente: Jacqueline S. Carrador
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rafael Felipe Rodrigues; Suplente: Adrieli M. Bortoluzzi
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Hamilton da Paz; Suplente: Pterina dos Santos Almeida
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
Titular: Marcos Reinaldo Coleth; Suplente: Naiquele Gonçalves
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Marcos Paulo Grosselli; Suplente: Maria Terezinha Snoz

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

- 1 - ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
Titular: Fabiano Popia; Suplente: Jonathan B. dos Santos

2 - ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE

Titular: Apoliana U. Popia; Suplente: Eva Cristiana de Oliveira

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

- 3 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
Titular: Marly Regina Maçaneiro; Suplente: Elisângela de Almeida
4 - CENTRO DE MENINAS E MENINOS INTEGRADOS NA COMUNIDADE - CEMMIM
Titular: Edna Leônice Siqueira; Suplente: Rosa Terezinha Sartori

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SETOR

- 5 - ASSOCIAÇÃO DO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Simone Maria Ribeiro; Suplente: Margarete Franco
6 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S
Titular: Suzana Gurtat Teixeira; Suplente: Luciane Becker Furlan

Art. 2º - A diretoria, eleita pelo CMAS, fica assim constituída:

Presidente: Marcio Alexandre de Souza
Vice-presidente: Zilda A. Guerra
1º Secretário: Hamilton da Paz
2º Secretária: Apoliana U. Popia

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 078/2021
02/08/2021

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA O GRUPO GESTOR DO ÍNDICE AMBIENTAL MUNICIPAL - GGIA, PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO - PMIC E DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DO ÍNDICE AMBIENTAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor do Índice Ambiental Municipal (GGIA) para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º - Fica nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

- I - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - NEILOR JOSÉ SOUTHER
II - Secretária Municipal de Educação - RAFAEL FIORI KRUGER
III - Secretária Municipal de Saúde - NÁDIA DE ASSIS
IV - Procuradoria Geral do Município - NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
V - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - MARCELO DA SILVA PEREDO
VI - Secretária de Finanças - MARCOS REINALDO COLETH
VII - Comunicação Social - IVONEL BUENO
VIII - Secretária Municipal de Fazenda - EVERALDO LENOIR SCHEIS

Art. 3º - São atribuições do GGIA - Grupo Gestor do Índice Ambiental:

- I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.
II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.
III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.
IV - Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela instituição executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico - PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.
V - Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC.
VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

Art. 4º - Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o Servidor NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula nº 014532-1

Art. 5º - São atribuições do Coordenador do GGIA:

- I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.
II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.
III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.
IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e conviatar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.
V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, juntamente com os demais membros capacitados e/ou monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;
VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.
VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.
VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

Art. 6º - Fica designado o servidor MARCELO DA SILVA PEREDO, Matrícula nº 44865-1, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para desempenhar a função de Vice - Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos de instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

Art. 7º - Os membros, o Coordenador e o Vice - coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como a posteriori, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 079/2021
05/08/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul em exercício, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8042, de 30 de junho de 2021 e suas alterações, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º. Manter a gestão provisória de circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas, no período das 00hs às 5 horas, do dia 05 de agosto a 12 de agosto de 2021.

Art. 2º. Proibe a comercialização de bebidas alcoólicas das 00hs às 5 horas, do dia 05 de agosto a 12 de agosto de 2021, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, em todas as suas modalidades;

§ 1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul nos termos da Lei 028/2015 e suas alterações.

Art. 3º. Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, até às 12 de agosto de 2021:

- I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - todo e qualquer tipo de reuniões presenciais, mesmo as de interesse público, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

- a) Ficam executadas da proibição prevista no inciso V, as reuniões de interesse público e encontros ou reuniões que se destinam a capacitações, desde que sejam devidamente autorizadas pela vigilância epidemiológica e com limitação de público;
b) Empresas do município que realizarem qualquer tipo de celebração, festas, comemorações, encontros corporativos sem a devida liberação junto a Vigilância Sanitária, terão seus alvarás cassados, bem como receberão multa aos proprietários e colaboradores, nos termos da Lei Municipal;
c) Ficam executadas também as proibições do inciso II, a realização de celebrações de matrimônio, limitada a 50 pessoas (capacidade total), desde que realizada comunicação oficial ao Chefe da Vigilância sanitária do Município, contendo lista com nome completo, CPF, RG, endereço e contato telefônico de todos os participantes, para fins de controle sanitário.
d) O evento que consta a alínea "c" só poderá ser realizado em clubes/restaurantes e ou lanchonetes, ficando solidariamente responsáveis com os organizadores pelo controle sanitário e distanciamento social, sob pena de multa;
e) As confraternizações, comemorações e encontros familiares mencionados no inciso V, caso realizadas somente poderão ocorrer no âmbito do núcleo familiar.

VI - Mantem-se as aulas da rede privada de ensino, podendo ser realizadas através de sistema híbrido ou semi-presencial desde que autorizado pelos pais ou responsável legal, devendo obedecer aos protocolos sanitários aprovados pela Vigilância Sanitária do Município de Laranjeiras do Sul:

- a) As aulas da rede municipal de ensino, das turmas do Jardim I ao 5º ano, deverão retornar obedecendo o protocolo previsto no Decreto 64/2021;
b) As aulas da rede Estadual de ensino são de competência do Governo Estadual, não estando regulamentadas neste decreto;
Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não-essenciais, aos domingos até 12 de agosto de 2021, de acordo com a liberação constada no alvará de funcionamento, limitado o horário aos 00hs, excetuados os seguintes:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - funerários;
III - serviço postal e o correio aéreo nacional;
IV - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
V - transporte e entrega de cargas em geral;
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte, distribuição e comercialização de gás natural;
VIII - iluminação pública;
IX - comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
X - táxi, mototáxi, rodoviária municipal e serviços de transporte por aplicativo;
XI - assistência veterinária para pequenos animais em regime de urgência e emergência;
XII - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, sob regime de plantão;
XIII - serviços mecânicos, oficina, borracharia, autoelétricos, sob regime de plantão;
XIV - assistência médica e hospitalar;
XV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares
XVI - imprensa;
XVII - segurança privada;

Art. 5º. A Sexta-feira dia 06 de agosto de 2021 é declarada feriado municipal nos termos da Lei Municipal nº 05 de 07 de março de 2012.

Art. 6º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de capacidade, do dia 00hs às 5 horas, do dia 29 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021:

- I - as práticas religiosas como missas e cultos evangélicos devem atender com capacidade máxima de público de até 35% (trinta e cinco por cento);
a) Fica permitida a entrada de crianças nas práticas religiosas de qualquer natureza, desde que respeitando a capacidade máxima de público prevista no inciso I;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: conforme liberação em alvará de funcionamento de segunda a sábado, respeitando o horário do toque de recolher até as 00hs, com limitação de 50% de ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: conforme liberação em alvará de funcionamento, de segunda a domingo, incluindo feriados, respeitando o horário do toque de recolher até as 00hs, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 00 horas na modalidade delivery, exceto para bebidas alcoólicas;
a) os estabelecimentos ficam obrigados a realizar a identificação do espaçoamento entre as mesas que não poderão ser utilizadas, ainda realizar desinfecção quando houver a desocupação das mesas utilizadas;
IV - A prática de esportes coletivos: fica autorizada, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, como o uso de máscara de proteção e a higienização dos ambientes e instrumentos utilizados na prática do esporte.
a) Esportes de rendimento mesmo aqueles de contato físico, cuja autorização depende de protocolo sanitário apresentado pelas Federações e aprovado pelo Comitê, estão permitidos, desde que sem público;
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá intensificar a fiscalização de estabelecimentos públicos e privados, quanto ao cumprimento das medidas de contenção de disseminação da Covid-19, podendo utilizar efetivo adicional de fiscalizadores, agentes de endemias e agentes comunitários de saúde nos termos da Portaria nº 044/2021.
Art. 8º. Nos termos do artigo 3-A da Lei 14.019/2020 é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.
Art. 9º. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, previstas no artigo 40 da Lei nº 024/2015, Lei Municipal 029/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ Único. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas deverão ser feitas através do número de telefone 42 3635 7594.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 172/2021
02/08/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores a seguir para compor a COMISSÃO ESPECIAL para analisar as amostras dos uniformes e tênis escolares, em atendimento ao constante do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 071/2021:

- DANUBIA GRACIELI DE FREITAS
Matrícula 45918-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula 48810-1
- PIERINA DOS SANTOS ALMEIDA
Matrícula 22632-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 02 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com o Artigo nº. 30, § 1º, da Lei Municipal nº 056/2017 de 07/12/2017, à Servidora abaixo relacionada, em razão de Habilitação por parte da mesma, a contar de 01 de agosto de 2021.

Table with 6 columns: MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO, CARGO, DO NÍVEL, PARA O NÍVEL. Row 1: 46728-1, Luana Pires, SEMECT, Professora do Ensino Infantil/Fundamental, A-01, B-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,

05 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal de nº 046/2019 de 09/12/2019;

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, ao Servidor abaixo relacionado, em razão de Habilitação e preenchimento dos requisitos necessários por parte do mesmo, a contar de 01 de Agosto de 2021 conforme abaixo relacionado.

Table with 6 columns: NOME, LOTAÇÃO, DO CARGO DE, PARA O CARGO DE, DO NÍVEL, PARA O NÍVEL. Row 1: Silvonei Pollyak, SEMUSA, Psicólogo, Psicólogo c/1ª Especialização, I-01, IA-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE RIO DO LEÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador do RG Nº 3.993.368-3 - SSP/PR, CPF Nº 588.875.719-53, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, representada pelo Secretário Municipal, Sr. GILMAR NEGRETI, portador do RG nº 17R207518-7 SSP/SC e do CPF nº 645.956.179-68, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE RIO DO LEÃO, inscrito no CNPJ nº 15.840.526/0001-57, com sede na Comunidade de Rio do Leão, zona rural, município de Laranjeiras do Sul, neste ato representada pelo seu presidente Sr. VILSON BERTOLDO, portador do RG nº 3.897.182-4 e do CPF nº. 358.100.760-68, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso do Bem Móvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ora CEDENTE em favor da Associação da Comunidade Nossa Senhora de Fátima de Rio do Leão.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

01 (um) Carreta Agrícola Nova, Patrimônio Municipal nº 25736, basculante, bi partida, acionamento hidráulico por comando bomba trator, fabricada em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2,00MM, espessura chapas tampa traseira caçamba 2,00MM. Tampa traseira tipo caçamba 2,00MM, Chassi 5MM, tipo portão removível, capacidade mínima em volume 6.0M3, com

capacidade para 6 (seis) toneladas. Rodado do tipo eixo tandem com rodas de aro "16" pneus 7.50X16,

1.3. A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA
2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado.

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação.

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido;

2.1.5. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia de sua assinatura e término previsto para 31/12/2022, podendo ser prorrogado este prazo se as metas forem cumpridas e for da vontade das partes.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível. CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO 10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de um só teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e desejados.

Laranjeiras do Sul/Paraná, 05 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

GILMAR NEGRETTI Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

VILSON BERTOLDO Presidente da Associação

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO/VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018-PMV

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCALAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS".

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020-PMV

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND".

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

EXTRATO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021-PMV

Objeto: "ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, CONSTITUÍDO DE TERRENO COM BENEFICÍORIAS".

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021-PMV Objeto: PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

CONTRATO Nº. 110-21 CONTRATADA: JOSE VAILATI JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 41.662.345/0001-98, residente em Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-170.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019-PMV

Objeto: "KIT CONTENDO ARMAÇÃOS E LENTE ADULTO E INFANTIL, DEVENDO OS ÓCULOS SER MONTADOS E TESTADOS, MEDIANTE RECEITA MÉDICA EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO".

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021-PMV Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA COLMEIAS, ITENS PARA ABASTECEDORES EM COMUNIDADES RURAIS E TOSQUIADEIRA DE ANIMAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

ATA Nº. 109-2021 DETENTORA DA ATA: LEANDRO CESAR SVARTZ, com sede na Av. XV de novembro, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 24.394.134/0001-00, representada pelo(a) Sr(a). LEANDRO CESAR SVARTZ, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 7.795.138-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 306.434.238-00.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like WORKER, REBOCADAS, KRONA, FIBRA, etc.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like TUBO PVC SOLDADVEL, TOSQUIADEIRA DE CUNHA, MOTOR SUSPENSO ACONDICIONADO, etc.

Data da ata: 04 de agosto de 2021. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Município de Virmond Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2021 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 862.000,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 862.000,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração

Município de Virmond Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.843.0002-0006- Amortização da Dívida Interna Municipal

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.843.0002-0006- Amortização da Dívida Interna Municipal

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 28.846.0002-0007- Encargos Especiais - PASEP

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 28.846.0002-0007- Encargos Especiais - PASEP

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2014 - Atividades do Ensino Fundamental

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2014 - Atividades do Ensino Fundamental

Município de Virmond Estado do Paraná

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2014 - Atividades do Ensino Fundamental

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2014 - Atividades do Ensino Fundamental

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2015 - Atividades do Departamento de Educação

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2015 - Atividades do Departamento de Educação

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0005-2040 - Manutenção de Casa de Passagem/Família/Acolhedora

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - Departamento de Agricultura 20.608.0012-2027- Atividades do Departamento de Agricultura

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - Departamento de Meio Ambiente 20.541.0015-2028 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Município de Virmond Estado do Paraná

Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 01990 Fonte: 0000

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - Departamento de Meio Ambiente 20.541.0015-2028 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 001 - Departamento de Urbanismo 15.451.0010-2029- Atividades do Departamento de Urbanismo

13 - SECRETARIA DE SAÚDE 001 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2034 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos em Saúde

13 - SECRETARIA DE SAÚDE 001 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2035 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 15%

TOTAL R\$ 862.000,00 Art 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações conforme demonstrado abaixo:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração

Município de Virmond Estado do Paraná

Conta Despesa: 0310 Fonte: 0000

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS 002 - Departamento de Contabilidade 04.123.0004-2009- Atividades dos Departamentos de Contabilidade

07 - SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE 001 - Secretaria de Compras e Controle 04.122.0003-2010 - Atividades da Secretaria de Compras e Controle

07 - SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE 001 - Secretaria de Compras e Controle 04.122.0003-2010 - Atividades da Secretaria de Compras e Controle

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2012 - Atividades de Manutenção e Reforma das Escolas

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.361.0008-2016 - Atividades do Ensino Infantil

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 - Departamento de Educação 12.365.0008-2016 - Atividades do Ensino Infantil

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 003 - Departamento de Esportes



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
27.812.0008-2018 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 55.000,00
Conta Despesa: 1490
Fonte: 0000

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 - Departamento de Esportes
27.812.0008-2018 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 12.000,00
Conta Despesa: 1500
Fonte: 0000

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013-2020 - Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1700
Fonte: 0000

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
003 - Fundo Municipal do Idoso
08.241.0005-2021 - Atividades do Fundo do Idoso
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1740
Fonte: 0000

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
003 - Fundo Municipal do Idoso
08.241.0005-2021 - Atividades do Fundo do Idoso
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 15.000,00
Conta Despesa: 1760
Fonte: 0000

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0005-5022 - Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 15.000,00
Conta Despesa: 1770
Fonte: 0000

13 - SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2031 - Convênios com Hospitais
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Valor: R\$ 15.000,00
Conta Despesa: 2160
Fonte: 0303

13 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2034 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 2200
Fonte: 0494

TOTAL R\$ 862.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 556/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0002-1050 - Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 00017
Fonte: 00000

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0002-1050 - Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 80.000,00
Conta Despesa: 00011
Fonte: 00504

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 - Departamento de Promoção Social
08.244.0013-1050 - Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 00012
Fonte: 00934

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013-1050 - Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 00013



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Fonte: 00934

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - Departamento de Agricultura
20.608.0012-1050 - Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 00014
Fonte: 0000

13 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1050 - Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Valor: R\$ 25.000,00
Conta Despesa: 00015
Fonte: 00346

13 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1050 - Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Valor: R\$ 15.000,00
Conta Despesa: 00016
Fonte: 00495

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações conforme demonstrado abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0002-2005 - Atividades do Departamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 80.000,00
Conta Despesa: 00350
Fonte: 00504

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
001 - Gabinete de Prefeito
04.122.0002-2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Valor: R\$ 5.000,00
Conta Despesa: 00150
Fonte: 00000



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013-2020 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 01710
Fonte: 00934

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 - Fundo Municipal da Criança e do adolescente
08.243.0005-5022 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 01780
Fonte: 00934

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 - Fundo Municipal da Criança e do adolescente
08.243.0005-5022 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do adolescente
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 01810
Fonte: 00000

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 - Fundo Municipal da Criança e do adolescente
08.243.0005-6023 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 15.000,00
Conta Despesa: 01820
Fonte: 00000

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 208.240,00 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 557/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 208.240,00 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 - Departamento de Educação
12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00983
Fonte: 00107

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 - Departamento de Educação
12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 74.120,00
Conta Despesa: 00981
Fonte: 00121

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 - Departamento de Educação
12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 79.120,00
Conta Despesa: 00982
Fonte: 00132

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013-2020 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R\$ 3.000,00
Conta Despesa: 02385
Fonte: 0000



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013-2020 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R\$ 2.000,00
Conta Despesa: 02386
Fonte: 0934

TOTAL R\$ 208.240,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações conforme demonstrado abaixo:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 - Departamento de Educação
12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00920
Fonte: 00107

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 - Departamento de Educação
12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R\$ 74.120,00
Conta Despesa: 00930
Fonte: 00121

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 - Departamento de Educação
12.361.0008-2013 - Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R\$ 79.120,00
Conta Despesa: 00940
Fonte: 00132

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0005-5022 - Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 2.000,00
Conta Despesa: 01780
Fonte: 00934

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 - Fundo Municipal da Criança e do adolescente



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

08.243.0005-6023 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patrimoniais
Valor: R\$ 3.000,00
Conta Despesa: 01820
Fonte: 00000

TOTAL R\$ 208.240,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 616/2020, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Secretaria de Compras e Controle
04.122.0002-2010 - Atividades da Secretaria de Compras e Controle
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 11.000,00
Conta Despesa: 610
Fonte: 00000 (Livre)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Departamentos da Secretaria de Administração
04.122.0002-2005 - Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração
3.1.90.31.00.00 - Sentenças Judiciais
Valor: R\$ 11.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 00000 (Livre)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 558/2021

Súmula: Altera a lei n.º 199/2014 para incluir artigos e dá outras providências.

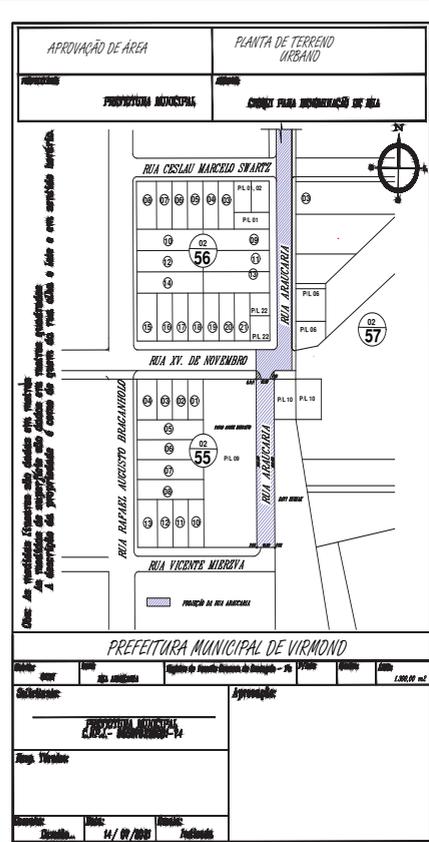
Art. 1ª - Fica autorizada o Município de Virmond a denominar trecho de 1.300 m², matrículas sob Nº 8.070 Nº 80110, de Rua ARAUCÁRIA, que passará a observar as dimensões e confrontações contidas no Croqui descritivo anexo, em virtude do uso público para adequação das ruas existentes nesta área.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições contidas na Lei n.º 199/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA N.º 09/2021
SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond-PR.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 06 de Agosto de 2021, dia de São Bom Jesus, retomando as atividades normais no dia 09 de Agosto de 2021, a partir das 08:00 horas.

Artigo 2º - Não haverá expediente na Câmara Municipal. Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de virmond, 05 de agosto de 2021.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

13º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - PMNL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candió - PR, inscrita no CNPJ 29.304.186/0001-54, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, portador da cédula de identidade RG nº 9.580.277-0 SSP/PR e CPF nº 066.029.629-22, residente na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candió - PR, aditam o contrato 07/2020, celebrado em 12 de fevereiro de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a construção de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito de Rio Guarani, com área de 595,19m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 04/09/2021.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF/RG

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020 - PMNL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ nº 10.142.000-20, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI, titular da cédula de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditum e contrato celebrado em 02 de setembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 66/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente contrato é a execução de obra de construção de campo de futebol sete na alameda sede da Reserva Indígena Rio das Cobras, conforme Contrato de Repasse nº 886871/2019 - MC/CAIXA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, passando a vigorar até 04 de novembro de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, passando a vigorar até 27 de novembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI CONTRATADO

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

TESTEMUNHAS: Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

FOZ DO JORDÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 004/2021

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Homologação da data de 22 de julho de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município.

- PROFESSOR 5º MARCIA MENDES 2ª DEBORA KOSTIN Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. a) Carteira de identidade - RG; b) Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF; c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino; d) Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; e) Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento; f) Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

FOZ DO JORDÃO

- g) Atestado médico, conforme modelo no Anexo II do Edital 01/2021 do PSS; h) Número de conta bancária; i) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme Anexo I. j) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos; k) Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme o Anexo II. O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tática aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 05 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: URSULA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.628.9060001-39, sediada à Rua Vicente Negri, 15 - CEP: 19804-100 - BARRO, Via Cooperativa, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIA VILELA DOS SANTOS NAKANSKI, inscrita (a) no CPF sob nº 815.181.889-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 522846-6.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de adaptação Ambientalidade LTI: Móveis de Suporte Básico e Suporte Avançado, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco e emergências, e um kit de sinalização acústica e visual para veículo Ambientalidade".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for ambulances and support furniture.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BIAZOTTI & SEFFRIN MONITORMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.207.7410001-60, sediada à RUA JACELINO TUSSOLO, 25 SALA 01 - CEP: 85400-000 - BARRO, CACIUCHE CRÉTA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FELIPE SEFFRIN, inscrito (a) no CPF sob nº 075.028.609-16, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10281-15.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.472.5240001-00, sediada à R SAO PEDRO, 28 SALA 02 - CEP: 85142-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, inscrita (a) no CPF sob nº 025.650.009-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21671935.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.472.5240001-00, sediada à R SAO PEDRO, 28 SALA 02 - CEP: 85142-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, inscrita (a) no CPF sob nº 025.650.009-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21671935.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.472.5240001-00, sediada à R SAO PEDRO, 28 SALA 02 - CEP: 85142-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, inscrita (a) no CPF sob nº 025.650.009-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21671935.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: URSULA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.628.9060001-39, sediada à Rua Vicente Negri, 15 - CEP: 19804-100 - BARRO, Via Cooperativa, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIA VILELA DOS SANTOS NAKANSKI, inscrita (a) no CPF sob nº 815.181.889-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 522846-6.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de adaptação Ambientalidade LTI: Móveis de Suporte Básico e Suporte Avançado, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco e emergências, e um kit de sinalização acústica e visual para veículo Ambientalidade".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for ambulances and support furniture.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BIAZOTTI & SEFFRIN MONITORMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.207.7410001-60, sediada à RUA JACELINO TUSSOLO, 25 SALA 01 - CEP: 85400-000 - BARRO, CACIUCHE CRÉTA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FELIPE SEFFRIN, inscrito (a) no CPF sob nº 075.028.609-16, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10281-15.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.472.5240001-00, sediada à R SAO PEDRO, 28 SALA 02 - CEP: 85142-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, inscrita (a) no CPF sob nº 025.650.009-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21671935.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.472.5240001-00, sediada à R SAO PEDRO, 28 SALA 02 - CEP: 85142-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, inscrita (a) no CPF sob nº 025.650.009-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21671935.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.472.5240001-00, sediada à R SAO PEDRO, 28 SALA 02 - CEP: 85142-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SELMA ALVES MILLRATI DE ARAUJO, inscrita (a) no CPF sob nº 025.650.009-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21671935.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: URSULA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.628.9060001-39, sediada à Rua Vicente Negri, 15 - CEP: 19804-100 - BARRO, Via Cooperativa, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIA VILELA DOS SANTOS NAKANSKI, inscrita (a) no CPF sob nº 815.181.889-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 522846-6.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de adaptação Ambientalidade LTI: Móveis de Suporte Básico e Suporte Avançado, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco e emergências, e um kit de sinalização acústica e visual para veículo Ambientalidade".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for ambulances and support furniture.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.0603.7190001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BIAZOTTI & SEFFRIN MONITORMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.207.7410001-60, sediada à RUA JACELINO TUSSOLO, 25 SALA 01 - CEP: 85400-000 - BARRO, CACIUCHE CRÉTA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FELIPE SEFFRIN, inscrito (a) no CPF sob nº 075.028.609-16, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10281-15.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município".

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for alarm systems and sensors.

VALOR TOTAL: R\$ 24.629.010,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 012/2021

Table with columns: Nº, DATA, SERVIDORES, ASSUNTO. Lists administrative acts regarding server appointments and dismissals.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

devido não estarem presentes a risco à sua saúde ou integridade física, conforme disposto o art. 83 da Lei nº 1.450/2009, de 16/04/2009.

Table with columns: Nº, DATA, SERVIDORES, ASSUNTO. Lists administrative acts regarding server appointments and dismissals.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

469/2021	14/07/2021	<p><b>Secretaria Pública Municipal</b> <b>RENILSON SILVEIRA RAMOS</b></p> <p><b>Secretários Públicos Municipais</b> Presidente: Márcio Vladimir Szumilo Equipe Técnica: Felipe José Delle - Departamento de Tecnologia da Informação (TInfor) Salles Henrique da Silva - Departamento de Tecnologia da Informação (Supleste) Nesair José Nesi - Departamento Centralizado de Controle - Frotas Saulo Caldas Martins - Departamento Centralizado de Controle</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Administração</b> Adriane Liber Boeira Antonio Alexandre Rodrigues de Souza Paulo Vítor Afonso de Oliveira Tadeu Francisco Tavares Gawron</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b> Sandro dos Santos Bonetti José Waldir Ferreira Dias</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social</b> Adriane Liber Boeira</p> <p><b>Representantes do Gabinete Municipal</b> Gabriela Aguiar Farias <b>Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b> Jocenei Kátia dos Santos Louvane Caldas Levidas Nerusa Barbieri Solange Pletsch Cálidas</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Esportes</b> José Maria Lima Oliveira Jocélia Aparecida da Costa</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Finanças</b> Robson Ribas dos Santos</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b> Cleveson Soares de Lima</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viário</b> João Ricardo Sivercoski José Francisco de Oliveira</p>	<p>do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Servidor com Filio Portador de Necessidades Especiais, conforme dispõe o art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009, regulamentado pelo Decreto n.º 162/2009, de 06/07/2009.</p> <p>Conceder ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião, Auxiliar ao Servidor com Filio Portador de Necessidades Especiais, conforme dispõe o art. 9º da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009, regulamentado pelo Decreto n.º 162/2009, de 06/07/2009.</p> <p>Designar os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão de Recolhimento de Mercadorias e Serviços, com a finalidade de acompanhamento, recebimento, fiscalização das mercadorias e serviços recebidos pelas Secretarias Municipais, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade, quantidade, e demais características estabelecidas nos respectivos contratos.</p> <p>Em caso de afastamento temporário dos servidores relacionados nesta Portaria, o Secretário Municipal de cada pasta deverá realizar o acompanhamento, recebimento e a fiscalização das mercadorias e serviços, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade e quantidade.</p> <p>Revoga a Portaria n.º 421/2021.</p>
----------	------------	---	---

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

486/2021	23/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>JORGE MONTEIRO DOS SANTOS</b></p>	<p>Conceder Prorrogação, considerando a conclusão do Ensino Fundamental Fase II de 6º ao 8º ano - Série Final, ao Servidor Público Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.</p>
487/2021	23/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>JOSEANE DOS SANTOS</b></p>	<p>Cancelar, retroativo a 07/07/2021, a cotação e o adicional de insalubridade da Servidora Pública Municipal, concedido por meio da Portaria n.º 218/2021, de 08/03/2021, considerando que a mesma não está mais codada à Secretaria Municipal de Saúde.</p>
488/2021	23/07/2021	<p><b>Servidores Públicos Municipais</b> <b>Período Aquisitivo</b> 21941 ANDERSON ALVES DE QUADROS 02/03/2018 a 01/03/2019 21941 ANDERSON ALVES DE QUADROS 02/03/2019 a 01/03/2020 19561 JULIANA LOPES ENYEVAN RIBEIRO 05/02/2020 a 04/02/2021 28291 EDERSON FERREIRA DINIZ 05/02/2020 a 04/02/2021</p>	<p>Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.</p> <p>Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, no período de 03/08/2021 a 17/08/2021.</p> <p>Conceder 07 (sete) dias de férias a servidora, no período de 26/07/2021 a 02/08/2021.</p> <p>Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, no período de 27/07/2021 a 10/08/2021.</p> <p>Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devendo não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.</p>
489/2021	23/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>VENICUS SZUMILO FAUSTINO</b></p>	<p>Cancelar o adicional de insalubridade de 40% do servidor público municipal e conceder adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário base do Servidor Público Municipal, considerando que o mesmo passou a auxiliar em coordenação execução dos trabalhos do Programa Municipal de Agricultura.</p> <p>Conceder Prorrogação, considerando a conclusão do curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG, ao Servidor Público Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.</p>
490/2021	26/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>MÁRCIO FELIPE HORST MACHADO</b></p>	<p>Conceder Prorrogação, considerando a conclusão do curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG, ao Servidor Público Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.</p>
491/2021	26/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>JOSSIMARA DE PAULA LILIER</b></p>	<p>Conceder, retroativo a 05 de julho de 2021, retorno do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), da Servidora Pública Municipal, considerando que o mesmo estava suspenso devido a servidora estar em afastamento por comorbidade (COVID-19).</p> <p>Conceder o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para que a comissão reconduza via Portaria n.º 379/2021, de 07/06/2021, proceda com a continuidade na averiguação dos fatos do processo sindicante que se retira a Portaria, considerando que o mesmo estava suspenso. (Portaria anteriormente</p>
492/2021	26/07/2021		<p>Conceder o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para que a comissão reconduza via Portaria n.º 379/2021, de 07/06/2021, proceda com a continuidade na averiguação dos fatos do processo sindicante que se retira a Portaria, considerando que o mesmo estava suspenso. (Portaria anteriormente</p>

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

501/2021	30/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>JUSSIMARA MULLER NORDT</b></p>	<p>dispõe o art. 110 e seguintes da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18 de junho de 2009.</p> <p>Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, de 08 (oito) dias consecutivos, de 26/07/2021 a 04/08/2021, conforme prevê o art. 133, III da Lei Municipal n.º 1.450/2009.</p>
----------	------------	---	--

Pinhão, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 053/2021**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MILHO, QUIRERA E RAÇÃO PARA BOVINOS E SUÍNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FAXINALENSES DE BOM RETIRO E SÃO ROQUINHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.**

**SESSÃO: 03/08/2021 às 09:00 HORAS**

**SITUAÇÃO: DESERTA**

Pinhão, 04 de agosto de 2021.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

471/2021	14/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>65771 LIANE LUZA RODRIGUES PADILHA</b></p>	<p>Conceder retroativo ao dia 09 de julho de 2021, adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), do salário mínimo nacional, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme dispõe o Decreto n.º 117/2020, de 08/05/2020, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.</p>
472/2021	14/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>EDONEI BORGES DE OLIVEIRA</b></p>	<p>Conceder licença tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, de 28 (vinte e oito) dias, sendo de 11 de julho de 2021 a 07 de agosto de 2021, conforme dispõe o art. 110 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.</p> <p>Cancelar a cotação e o adicional de insalubridade do Servidor Público Municipal, concedido por meio da Portaria n.º 249/2021, de 23/03/2021, considerando que o mesmo não está mais codado à Secretaria Municipal de Saúde.</p>
473/2021	15/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>JOAO MARIA DE LIMA</b></p>	<p>Alterar o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) conforme concedido pela Portaria n.º 173/2020, de 21/05/2020, para adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelece o Decreto n.º 107/2020, de 07 de abril de 2020, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.</p>
474/2021	15/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>ANDREA MARIA DE LIMA</b></p>	<p>Fica exclusivamente autorizada, o servidor público municipal, a conduzir os Veículos Especiais da Frota Municipal, conforme estabelecido no Capítulo IV, art. 13, 8º e seguintes da Portaria n.º 390/2018, de 25/10/2018.</p>
475/2021	15/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>WILCAR WILSON PARABOZ</b></p>	<p>Conceder Alôca Permanência à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º da Lei n.º 8087, de 18 de junho de 2004 e art. 40 da Lei Municipal n.º 1.274/2008, considerando que a mesma cumpriu todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 40.</p>

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

493/2021	26/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>NEUDAIR JOSÉ NESI</b></p>	<p>publicada na íntegra na edição do dia 29 de julho de 2021)</p> <p>Transferir o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. <b>Parágrafo único.</b> Cancelar a Gratificação de Função - FG 07 do referido servidor.</p>
494/2021	26/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>ARIOTO JOSÉ NUNES MACHADO</b></p>	<p>Alterar a gratificação de função (FG 01) para (FG 05) do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, conforme concedido por meio da Portaria n.º 457/2021, de 30/06/2021.</p>
495/2021	27/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>CIRAN FERREIRA MACHADO</b></p>	<p>Conceder retroativo a 01 de julho de 2021, a gratificação de função (FG 07) do servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.</p>
496/2021	27/07/2021	<p><b>Servidores Públicos Municipais</b> 2771 ADRIANE LIBER BOEIRA FG 07 para FG 05 37751 CINTIA DE OLIVEIRA FG 09 para FG 07 22751 ELENICE BORGES TERRESOLI FG 04 para FG 06 19561 JULIANA LOPES ENYEVAN RIBEIRO FG 04 para FG 06 43551 LUANA ALVES STRONKZ FG 08 para FG 07 19321 LUCIANA YUMI INOUE FG 05 para FG 06 25511 LUÍZ CARLOS TABORDA RIBAS FG 02 para FG 06</p>	<p>Alterar, retroativo a 01 de julho de 2021, a gratificação de função dos Servidores Públicos Municipais.</p>
497/2021	28/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>ENOBALDO CALDAS DE CAMARGO</b> R10-C</p>	<p>Conceder Prorrogação, considerando a conclusão do Ensino Médio, ao Servidor Público Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.</p>
498/2021	29/07/2021	<p><b>Secretários Públicos Municipais</b> Presidente: Márcio Vladimir Szumilo Equipe Técnica: Felipe José Delle - Departamento de Tecnologia da Informação (TInfor) Salles Henrique da Silva - Departamento de Tecnologia da Informação (Supleste) Nesair José Nesi - Departamento Centralizado de Controle - Frotas Saulo Caldas Martins - Departamento Centralizado de Controle</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Administração</b> Adriane Liber Boeira Antonio Alexandre Rodrigues de Souza Paulo Vítor Afonso de Oliveira Tadeu Francisco Tavares Gawron</p> <p><b>Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b> Sandro dos Santos Bonetti José Waldir Ferreira Dias</p>	<p>Designar os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão de Recolhimento de Mercadorias e Serviços, com a finalidade de acompanhamento, recebimento, fiscalização das mercadorias e serviços recebidos pelas Secretarias Municipais, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade, quantidade, e demais características estabelecidas nos respectivos contratos.</p> <p>Em caso de afastamento temporário dos servidores</p>

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

477/2021	16/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>MIRIAN KOSTUK DE SANTANA</b></p>	<p>§ 7º, da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.</p> <p>Conceder afastamento do trabalho por motivo de saúde, a Servidora Pública Municipal, nos termos do § 1º, II, do Decreto n.º 070/2021, conforme apresentado de exame e laudo médicos atualizados (anexo), instituindo a mesma o regime de teletrabalho.</p>
478/2021	16/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>ELAINE ALVES DE CAMARGO</b></p>	<p>Conceder à Servidora Pública Municipal, admitida em 02/06/2021, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 45561, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de 15/07/2021 a 11/01/2022, conforme art. 392 da Lei Federal n.º 5.452 de 01/05/1963 CLT.</p>
479/2021	19/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>MARISTELA FERRERA DOMINGUES</b></p>	<p>Conceder à Servidora Pública Municipal, admitida em 08/09/2019, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Série Inicial - PSE, Mat. 43171, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de 09/07/2021 a 05/01/2022, conforme art. 392 da Lei Federal n.º 5.452 de 01/05/1963 CLT.</p>
480/2021	20/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>LEONEL CALDAS</b></p>	<p>Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador Ecológico, de 08 (oito) dias consecutivos, de 11/07/2021 a 22/07/2021, conforme prevê o art. 133, III da Lei Municipal n.º 1.450/2009.</p>
481/2021	21/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>LUCIMARA DOS SANTOS</b></p>	<p>Transferir a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>Transferir o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.</p>
482/2021	22/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>PAULO MISCOVICZ FILHO</b></p>	<p>Conceder Prorrogação, considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar - Faculdade UNIVA, a Servidora Pública Municipal, nos termos do art. 31, e parágrafos seguintes da Lei Municipal n.º 1.278/2012 e Anexo IV do Quadro de referência de vencimentos.</p>
483/2021	22/07/2021	<p><b>Servidora Pública Municipal</b> <b>PATRICIA LOURENZA RIBEIRO ALVES</b> GRADUAÇÃO/07 PÓS-GRADUAÇÃO/04</p>	<p>Conceder adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme dispõe o Decreto n.º 117/2020, de 08/05/2020, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.</p>
484/2021	22/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>RENILSON BARBOSA SILVA</b></p>	<p>Designar o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).</p>
485/2021	22/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>JOÃO RUBLESKI JUNIOR</b></p>	<p>Designar o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).</p>

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

499/2021	29/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>ARIOTO JOSÉ NUNES MACHADO</b></p>	<p>Revogar os efeitos da Portaria n.º 494/2021, de 26/07/2021, que altera a gratificação de função do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves.</p>
500/2021	29/07/2021	<p><b>Servidores Públicos Municipais</b> CINTIA DE OLIVEIRA LUANA ALVES STRONKZ LUCIANA YUMI INOUE</p>	<p>Revogar parcialmente os efeitos da Portaria n.º 496/2021, de 27/07/2021, que altera a gratificação de função das Servidoras Públicas Municipais.</p>
501/2021	29/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>DENES LUÍZ MENDES</b> C04-D04</p>	<p>Conceder Prorrogação, considerando a conclusão do curso superior em Tecnologia em Gestão Ambiental - Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG, ao Servidor Público Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.</p>
502/2021	29/07/2021	<p><b>Servidor Público Municipal</b> <b>IVAN RUBENS SPENGLER</b></p>	<p>Conceder licença tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, de 50 (cinquenta) dias, sendo de 19 de julho de 2021 a 08 de setembro de 2021, conforme</p>

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO: INMETRO ANVISA.

**LEIA-SE:**  
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR EM 3 LEDS COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 50.000 HORAS, COM HASTES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS E PROTETOR FRONTAL TRANSPARENTE E REMOVÍVEL COM SISTEMA ÓPTICO DE AEROSSÓIS, COM UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).

- CADEIRA ODONTOLÓGICA.

ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR.

REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CADEIRA DE NO MÍNIMO 200KG.

FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS.

GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATERNES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), SENDO 01/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO.

**ESTRUTURA DO EQUIPO E DA MESA, BEM COMO UNIDADE AUXILIAR FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE AÇO E /OU ALUMÍNIO REVESTIDO EM ABS INJETADO OU AÇO SIMILAR.**  
PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO.  
PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO: INMETRO E ANVISA.

ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR.

REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATERNES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO.

**OS DEMAIS ÍTENS PERMANECEREM INALTERADOS.**  
**PINHÃO-PR, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílios para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara Municipal de Pinhão

Valor Global: R\$ 13.135,05 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavos)

Contratado: J.M DINIZ - ME, CNPJ: 25.090.313/0001-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data assinatura: 03 de agosto de 2021.

Pinhão, 04 de agosto de 2021.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 072/2021 = DATA = 03/08/2021 Fica Concedido Diária a Vereadora da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo: Nome Beneficiário: LUYZANNA ROCHA TAVARES - CPF- 047.466.619-01 CARGO - Vereadora = Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite Valor Unitário da Diária: R\$ 150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 AFASTAMENTO - Data Início: 05/08/2021 - Data Fim: 05/08/2021 Transporte - Veículo Oficial da Câmara. Município de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. Tipo Padrão de Objetivo: Assuntos Parlamentares. Objetivo da Viagem: Estará participando de uma reunião junto a Casa Civil, Tribunal de Contas e SEJUF do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 073/2021 = DATA = 03/08/2021 Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo: Nome Beneficiário: VINICIUS D. T. DE OLIVEIRA - CPF-474.983.079-87 CARGO - Vereador = Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite Valor Unitário da Diária: R\$ 150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 AFASTAMENTO - Data Início: 05/08/2021 - Data Fim: 05/08/2021 Transporte - Veículo Oficial da Câmara. Município de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. Tipo Padrão de Objetivo: Assuntos Parlamentares. Objetivo da Viagem: Estará participando de uma reunião junto a Assembléia Legislativa e junto a SEJUF do Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 04 de Agosto de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS Presidente da Câmara GESTAO-2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº003/2021 EDITAL Nº 001/2021

O Município de Marquinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância às disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 768/2020 de 30 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 800/2021 de 12 de julho de 2021 e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, objetivando a contratação de ENFERMEIRO, DENTISTA E PSICÓLOGO(A) de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Decreto nº 111/2021, respectivamente, obedecendo às normas e condições deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA JORNADA DE TRABALHO:

Encontra-se aberta, para preenchimento da vaga mediante Processo Seletivo Público Simplificado, o seguinte cargo:

Table with columns: FUNÇÃO, NÍVEL, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO BASE, INSALUBRIDADE 20%, TÍTULOS REMUNERAÇÃO, Nº VAGAS. Rows include Enfermeiro, Dentista, and Psicólogo.

O (s) candidato (a) s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado(a) para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

As inscrições serão efetuadas mediante: a) preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: recursos humanos@marquinho.pr.gov.br, juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 10;

b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser protocolada no endereço: Rua Sete de Setembro s/n - Centro - Marquinho/PR - CEP.: 85.168-000 - A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 10.

As inscrições serão efetuadas no período de 06 à 16 de agosto de 2021. - A inscrição via e-mail deverá ser realizadas até as 23h59min do dia 16 de agosto de 2021. - A inscrição via protocolo deverá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde até as 16:30 horas do dia 16 de agosto de 2021. - NÃO HÁ TAXA (VALOR) DE INSCRIÇÃO.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item 14 e seus subitens deste edital, com o (a) candidato (a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo I, extratido do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, cópia autenticada, constantes do subitem 10", deste edital;

b) documento de Cédula de Identidade Civil ou Profissional e CPF (Cadastro de Pessoa Física), cópia autenticada;

c) Se declarado a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de maio de 2021.

- É OBRIGATORIO PARA O (S) CANDIDATO(A) S APRESENTAÇÃO JUNTO AO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, DE UMA RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA.

- Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o (a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.

- Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocópias autenticadas.

- A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação.

- Candidato a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

4. DAS INSCRIÇÕES:

Para os cargos de Enfermeiro, Dentista e Psicólogo:

4. TEMPO DE SERVIÇO: Tempo de experiência na área do cargo:

3 por ano 30

\* o candidato deve excluir período de tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

- O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito.

- O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhaados fora do prazo estipulado em edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 18 de agosto de 2021, através do Diário Oficial - Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site http://www.marquinho.pr.gov.br, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinho

- Pr.

- Serão desclassificados o (s) candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.

- O(s) candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS RECURSOS

- Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10 a ser protocolado do dia 19 de agosto de 2021 até as 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situada na Rua Sete de Setembro s/n - Centro - Marquinho/PR ou enviado para o e-mail recursos humanos@marquinho.pr.gov.br, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposta, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

- Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados; - O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site http://www.marquinho.pr.gov.br/

- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br pmmarquinho@ yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

alegar desconhecimento.

6 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

- Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato(a).

- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcaado com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o preito no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

- Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato convocados apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);

b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino;

c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou cartório;

d) Documento de Identidade (RG);

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Não possuir condenação transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

g) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;

h) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

i) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

j) Comprovante de residência com tel. telefone ou outro documento idôneo;

k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

l) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP;

m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

n) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;

o) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada em inspeção

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

realizada por perito (laudo médico);

p) Número de conta bancária (Sicredi);

9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

- O profissional será contratado pelo Município de Marquinho, sob o regime CLT, e trabalhará nas Zonas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá haver substituição para desempenhar suas atividades em outras dependências das Unidades de Saúde do Município em caso de urgência.

- A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

10 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

- Tabela de Títulos para Avaliação:

Table with columns: TÍTULOS/REQUISITOS, DOCUMENTOS EXIGIDOS, PONTOS PONTUAÇÃO, MÁXIMA PONTUAÇÃO. Rows include Escolaridade Obrigatória, Cursos de Graduação, Freqüência e Conclusão de Cursos, Aproveitamento Profissional, etc.

Para os cargos de Enfermeiro, Dentista e Psicólogo:

4. TEMPO DE SERVIÇO: Tempo de experiência na área do cargo:

3 por ano 30

\* o candidato deve excluir período de tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

- O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito.

- O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhaados fora do prazo estipulado em edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 18 de agosto de 2021, através do Diário Oficial - Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site http://www.marquinho.pr.gov.br, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinho

- Pr.

- Serão desclassificados o (s) candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.

- O(s) candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS RECURSOS

- Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10 a ser protocolado do dia 19 de agosto de 2021 até as 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situada na Rua Sete de Setembro s/n - Centro - Marquinho/PR ou enviado para o e-mail recursos humanos@marquinho.pr.gov.br, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposta, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

- Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados; - O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site http://www.marquinho.pr.gov.br/

- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br pmmarquinho@ yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- tiver maior idade;

- obtiver maior nota no título de especialização;

- obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 24 agosto de 2021, no Órgão Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site http://www.marquinho.pr.gov.br/, e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinho - PR.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

- O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

16. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

- O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde, Lei Municipal nº 768/2020 de 30 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 800/2021 de 12 de julho de 2021 e demais legislações em vigor.

17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual (Pr) 18.419/2015, ser asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- Em obediência ao disposto no art. 54º da Lei Estadual (Pr) 18.419/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.

- Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.

- Não ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:

a) Declarar essa condição;

b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de maio de 2021.

- Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

- O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo - Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item acima, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

- Considerar-se deficiência aquelas conetuecidas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

- O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.

- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstáculo à inscrição no teste seletivo.

- As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

- O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, citados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

- Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, afixado em mural junto a Prefeitura do Município de Marquinho - Pr., bem como junto ao site http://www.marquinho.pr.gov.br/.

- Fazem parte deste Edital o Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A); Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO; Anexo III - REQUERIMENTO DE RECURSO; Anexo IV - CRONOGRAMA.

- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Município de Marquinho - Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

CRISTIANE LUCZINSKI Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº003/2021

ANEXO I (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2021)

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Cargo: Nome: Filho de: E de: Nascido em: / / na cidade de: UF: Estado Civil: número de filhos: Conjuge ou companheiro (a): Endereço: telefone: Bairro: Cidade: UF: Grau de Instrução: E-mail (obrigatório): É servidor público: ( )sim ( )não onde: cargo: Identidade Civil (RG) nº: Órgão Emissor: Título de eleitor nº: zona: seção: Carteira Profissional nº: série: UF: CPF nº: Carteira Nacional de Habilitação nº: categoria: Outros:

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Marquinho/Pr \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 ANEXO II (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ENFERMEIRO(A)

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Focos de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admisso do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuários, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 26 de julho de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 27/07/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP CNPJ Nº 07.086.032/0001-09
LOTE 001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Armário Aço Chapa, Mesa Escritório, and Cadeira Escritório.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Revestimentos em Cor, Mesa para Escritório, and Mesa para Escritório.

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
LOTE 001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Armário em Aço com Chave, Cadeira Escritório, and Mesa para Escritório.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Entrada PC, Lavadora de Alta Pressão, and Refrigerador Duplex.

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
LOTE 003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Pleno Funcionamento em Locais, Kit Microfone, and Microfone.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CM e Pêso Mínimo, Estante Vitrine, and Prateleiras Removíveis.

FORNECEDOR: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP CNPJ Nº 07.086.032/0001-09
LOTE 002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Lavadora de Alta Pressão, Máquina de Costura, and Máquina de Costura.

FORNECEDOR: NA KSA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 64.302.532/0001-66
LOTE 001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Armário Aço com 02 Portas, Fechadura com Chave, and Fechadura com Chave.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Parada Multiponto, Tenda, and Tenda.

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP CNPJ Nº 18.770.897/0001-06

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Impressora Multifuncional, Monitor LED, and Monitor LED.

FORNECEDOR: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP CNPJ Nº 07.161.411/0001-08
LOTE 002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Caixa de Som, Caixa de Som, and Caixa de Som.

FORNECEDOR: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP CNPJ Nº 07.161.411/0001-08
LOTE 003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Sonoro Após a Sinalização, Terminal IP, and Terminal IP.

FORNECEDOR: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP CNPJ Nº 07.161.411/0001-08
LOTE 003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Aparelho Telefônico, Aparelho Telefônico, and Aparelho Telefônico.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Prateleiras, Estante Desmontável, Rack, and Rack.

FORNECEDOR: PATRICIA DE MORAES HINZ EPP CNPJ Nº 06.718.646/0001-95
LOTE 001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Cadeira Escritório, Cadeira Escritório, and Cadeira Escritório.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Aparelho de Televisão, Aparelho de Televisão, and Aparelho de Televisão.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Autovolt, Autovolt, and Autovolt.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinhos@ppg.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Wifi Direct, Wifi Direct, and Wifi Direct.

Pública Substituída em favor da Conservação Ambiental. \*Nota de Império, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.532/0001-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
009	MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, COM NO MINIMO 21 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL	UN	5,00	E-TECH	900,00	4.500,00
010	MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, COM NO MINIMO 24 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	5,00	E-TECH	1.198,00	5.990,00
011	MOUSE SEM FIO USB, MODO DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ BI DIRECIONAL, RESOLUÇÕES 800 X 1000 (PADRÃO) 1200 X 1600 DPI, RAIO DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 METROS, PLUG AND PLAY, FREE SMART LINK, RECEPTOR NANO, COR PRETO, BOTÕES DIRETO, ESQUERDO, ROLAGEM AVANÇAR, RETROCEDER E AJUSTE DPI, COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / MACOS / LINUX 2.6.X, TAMANHO MEDIO, PLUG-AND-PLAY, BASTA CONECTAR O RECEPTOR SEM FIO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR E COMEÇAR A USAR O MOUSE IMEDIATAMENTE. SEM SOFTWARE.CASO HAJA NECESSIDADE, AS BATERIAS(AS) DEVERÃO(VIR) INCLUI(S)	UN	20,00	LOGITECH	123,00	2.460,00
012	NOTEBOOK COM NO MINIMO 4 GB RAM 500 GB HD TELA DE LED NO MINIMO 15" POL. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3, BATERIA COM NO MINIMO 3.200 MAH, COM LEITOR DE CARTÃO SD, CONEXÕES HDMI E USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD	UN	15,00	LENOVO	3.580,00	53.700,00
015	TECLADO COM RECURSOS MULTIMEDIA SEM FIO ABNT2 PRETO, 2.4 GHZ MODO DE ESPERA AUTOMÁTICO AJUDA A ECONOMIZAR ENERGIA, COR PRETO, COM NO MINIMO 8 TECLAS DE ATALHO, ATALHO PARA ACESSO IMEDIATO À INTERNET, A E-MAIL, REPRODUZIR/PAUSA, VOLUME E OUTROS, PLUG-AND-PLAY, TECLADO PADRÃO ABNT2 (BRASILEIRO), BASTA	UN	25,00	MULTILASER	100,00	2.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>110.210,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.532/0001-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

**FORNECEDOR: SUPRER EIRELI - EPP CNPJ Nº 13.482.516/0001-61**  
**LOTE 002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
003	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 12.000 BTU/H INSTALADO QUENTE/FRIO 220V, BIFÁSICO, COM C/CONTROLE REMOTO, INSTALADO.	UN	15,00	KOMEKO/ KAC-12CHSA	2.452,00	36.780,00
004	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 24.000 BTU/H INSTALADO QUENTE/FRIO 220V, BIFÁSICO, COM C/CONTROLE REMOTO, INSTALADO.	UN	21,00	KOMEKO/ KAC-24CHSA	3.668,00	77.028,00
005	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 36.000 BTU/H INSTALADO QUENTE/FRIO 220V, BIFÁSICO, COM C/CONTROLE REMOTO, INSTALADO.	UN	5,00	ELGIN/ PEO/9882NC/ OI/026382NA	6.797,00	33.985,00
006	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 9.000 BTU/H INSTALADO QUENTE/FRIO 220V, BIFÁSICO, COM C/CONTROLE REMOTO, INSTALADO.	UN	5,00	KOMEKO/ KAC-09CHSA	1.806,00	9.030,00
011	GELADEIRA 110V, 2 PORTAS 260L COM PRATELEIRAS REMOVIVEIS E SEPARADORES DE PLASTICO.	UN	2,00	CONSUL/ CRD37	2.111,00	4.222,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>161.045,00</b>	

**FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI EPP CNPJ Nº 22.992.632/0001-11**  
**LOTE 003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
006	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I3	UN	5,00	INOVAV/ A3	2.710,00	13.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.532/0001-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
007	TECLADO PADRÃO COM CONEXÃO USB, MOUSE ÓPTICO TAMANHO MEDIO COM CONEXÃO HDMI, CONEXÃO USB, GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD, CABO HDMI	UN	7,00	INOVA + PCTOPIAS + MLP190HDMI	3.215,00	22.505,00
013	NOTEBOOK COM NO MINIMO 8 GB RAM, 1 TB HD TELA DE LED NO MINIMO 15" POL. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, BATERIA COM NO MINIMO 3.200 MAH, COM LEITOR DE CARTÃO SD, CONEXÕES HDMI E USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOUCH.	UN	7,00	ACER/ A315	5.580,00	39.060,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>75.115,00</b>	

Marquinhos/PR, em 29 de Julho de 2021.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº. 124**  
**DATA: 05/08/2021**

**SÚMULA:** Estabelece saldos financeiros, estipula ações a serem executadas e inclui saldos financeiros remanescentes do Fundo de Saúde, de conformidade com as diretrizes da Lei Complementar nº. 172, de 2020 e nº. 181, de 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a edição da Lei Complementar Federal n. 172, de 15 de abril de 2020 e n. 181, de 06 de maio de 2021, a qual permitiu a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;

Considerando o cumprimento dos objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, na forma do Anexo I, os valores que serão utilizados de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, para aplicação exclusivamente nas ações e serviços públicos de saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - Estabelecer que os recursos financeiros estipulados no artigo anterior serão aplicados nas diferentes políticas executadas no município, de conformidade com a programação constante do Anexo II.

Art. 3º - Incluir na Programação Anual de Saúde, os recursos financeiros transpostos e transferidos prescritos no art. 1º, de conformidade com a programação constante do Anexo III.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Espigão Alto do Iguaçu, em 05 de agosto de 2021.

**JOCEMAR MENDES DE JESUS**  
Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**

**SALDOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM 31/12/2020 DEPOSITADOS NO BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU (2507-0)**

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	SALDO BRUTO	VALOR A SER EXECUTADO	SALDO LÍQUIDO
27.162-4	FMS PSF	14.258,94	0,00	14.258,94
	FMS BUCAL	1.235,94	0,00	1.235,94
	FMS ACADEMIA	14.833,64	0,00	14.833,64
	FMS VIGILANCIA SANITÁRIA	19.159,60	0,00	19.159,60
	FMS VIGILANCIA EM SAÚDE	19.902,67	0,00	19.902,67
	FMS REDE CEGONHA	56,00	0,00	56,00
	FMS PMAQ	43.862,40	0,00	43.862,40
	FMS NASF	71.674,42	0,00	71.674,42
	FMS FARMÁCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
	FMS INFORMÁTICA APS	32.000,00	32.000,00	0,00
	FMS OUTROS REPASSES	134.316,95	0,00	134.316,95
<b>TOTAL</b>		<b>381.300,56</b>	<b>32.000,00</b>	<b>349.300,56</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**

**APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS DIFERENTES POLÍTICAS DE SAÚDE**

**06.00 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1001-2037 Atividades de Assistência Médica e Sanitária**

3190.11.00.00	Votos, e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	REC 00494	141.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	REC 00494	34.981,30
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	REC 00494	2.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	REC 00494	26.021,66
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	REC 00494	145.297,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO III**

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2021**

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção - 2021		
Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Apurar 100% das denúncias internas e externas recebidas dos Órgãos de Controle (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde)	100%
	Garantir funcionamento da Farmácia Popular	100%
	Manter fácil acesso da população ao serviço de ouvidoria	100%
	Garantir o custeio das atividades do CMS. Garantir o funcionamento das atividades do CMS	100%
	Adquirir equipamentos, sistemas e implantar soluções de tecnologia. Adequar recursos humanos. Garantir a educação permanente dos profissionais através da participação em cursos, eventos e Certificações	100%
	100 % da unidade adequada com a presença do profissional farmacêutico durante todo o horário de funcionamento da farmácia básica conforme legislação	100%
	Educação continuada dos profissionais envolvidos para que possam dar o esclarecimento adequado aos pacientes sobre as prescrições.	100%
	Manter em 90% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF);	90%
	Medicamentos alocados nas Unidades básicas de saúde	100%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

301 - Atenção Básica	mediante a supervisão do farmacêutico	
	100 % da farmácia da unidade Básica equipada e estruturada de acordo com as boas práticas de dispensação e armazenamento dos medicamentos	100%
	Avançar com a valorização do papel farmacêutico no cuidado de pacientes na atenção primária principalmente em relação ao cuidado de pacientes portadores de doenças crônicas	100%
	Monitorar 100 % da trajetória dos medicamentos no ciclo da Assistência Farmacêutica	100%
	Publicar a REMUME	1
	Capacitar e sensibilizar os profissionais da rede municipal de saúde. Monitorar as notificações	100%
	Desenvolver ações educativas nas Unidades/Serviços de Saúde e comunidade, visando à percepção dos usuários aos processos de saúde e doença, ampliando o conhecimento popular e o controle social.	100%
	Implantar estratégias visando o aumento da quantidade de escovação dental supervisionada realizada no município	100%
	Implantar e executar as ações do Programa Saúde na Escola em unidades escolares do município e estaduais que aderiram ao Programa	100%
	Estruturar a Rede de Atenção à Saúde do Idoso: Elaborar e implantar 01 protocolo de organização da Rede e definir prioridade no atendimento	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

301 - Atenção Básica	Estimular a coleta do exame citopatológico/cervicovaginal na população alvo	100%
	Garantir o atendimento, orientação e prevenção no processo de crescimento até aos 5 anos das crianças	100%
	Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal para 90%	90%
	Informatizar o sistema de controle de estoque dos medicamentos injetáveis utilizados pela equipe de enfermagem	100%
	Estimular a utilização dos fitoterápicos da REMUME	100%
	Definir processo de avaliação que aponte para resultados na área de saúde	100%
	Fortalecer a comissão de farmácia e terapêutica	100%
	Informatização do fluxo de informações das atividades dos Agentes de Saúde	100%
	Garantir o custeio dos serviços de Vigilância em Saúde	100%
	Implantar estratégias visando à redução do número de exodontias realizadas na Atenção Básica	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

301 - Atenção Básica	Implantar o Prontuário único e eletrônico, facilitando assim, para a equipe multiprofissional avaliar os agravos de saúde do usuário	100%
	Garantir que 100 % dos medicamentos da REMUME sejam acessíveis à população verificando sempre se não há necessidade de aumento do repasse municipal na compra através do consórcio Paraná saúde	100%
	Garantir o funcionamento dos serviços de Assistência Farmacêutica	100%
	Manter a referência e contra-referência para os CEOs	100%
	Monitorar escalas de serviço e dados CNEs, ferramentas de avaliação da produção dos serviços	100%
	Manter a busca ativa junto as unidades de saúde das lesões de alto grau	100%
	Ampliar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos para 0,45	0,45
	Reduzir o número de óbitos maternos	0
	Reduzir para 4,5% o procedimento de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos	6%
	Monitorar mulheres com mamografias alteradas com seguimento informado	100%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

304 - Vigilância Sanitária	oportunidade das gestantes faltosas	
	*Inclusão de recursos financeiros de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores para execução de ações na área de saúde em referência, em conformidade com as disposições da presente Portaria, na forma da Lei Complementar 172, de 2020 e 181, de 2021.	100%
	Garantir estrutura adequada para as ações de vigilância em saúde do trabalhador	100%
	Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sinan, em até 60 dias a partir da data de notificação	80%
	Garantir o funcionamento de 100% dos serviços de Vigilância em Saúde	100%
	Preencher o campo ocupação em, pelo menos, 95% das notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho	95%
	Realizar, pelo menos, 90% do número de análises obrigatórias para o parâmetro coliformes totais	100%
	Disponibilizar vacina contra HPV pelo SUS cedida pelo Estado do Paraná, faixa etária de 9 a 14 anos para meninas e de 11 a 14 anos para meninos	90%
	Pelo menos, 100% da sala de vacina do município com SI-PNI implantado alimentando mensalmente o Sistema	100%
	Desenvolver as ações de investigação, prevenção e controle surtos/epidemias notificados	100%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

305 - Vigilância Epidemiológica	garantindo no mínimo 4 profissionais capacitados	
	Disponibilizar exames RT-PCR para detecção de Covid-19, em casos suspeitos	100%
	Disponibilizar vacina contra a Covid-19 para todos os grupos prioritários, seguindo a recomendação da SESA-PR	100%

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO: 126/2021.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA - EPP.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO ECA/FMDCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021. VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (CEM REAIS).  
ASSINATURA: 05/08/2021.  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

**CONTRATO: 127/2021.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO ECA/FMDCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021. VALOR TOTAL: R\$ 8.744,98 (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).  
ASSINATURA: 05/08/2021.  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.



